

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PROCESSO:

1º TERMO ADITIVO Nº 019 /2022.

TIPO DE TERMO ADITIVO:

Referente a Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste/Revisão de valor.

1º TERMO ADITIVO Nº 019 /2022

PONTO COM INFORMÁTICA
EIRELI EPP

PASTA 01/01

Paragominas, 09 de Agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 362/2022 – Gerência Adm. Financeira.

Fls. 001 Rubrica _____

AGENCIA DE
SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:1057
5398000148

Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:1057539800014
8
Dados: 2022.08.24 08:08:57
-03'00'

ROSILENE GOMES
COSTA:84201371
204

Assinado de forma digital
por ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2022.08.24
16:52:39 -03'00'

Paragominas/PA, 09 de agosto de 2022.

À

Exma. Senhora Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral da Agência de Paragominas

**Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.**

Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matricula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

Assunto: Revisão de Valor, bem como prorrogação de prazo do Contrato nº. 020/2022, originado da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002-SRP. Autorização para análise da viabilidade.

OBJETO DO CONTRATO Nº 020/2022 - Aquisição estimada de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas.

Senhora Superintendente,

Considerando o contrato nº 020/2022, cujo objeto acima mencionado versa sobre a aquisição de produtos para composição de cestas básicas, destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas.

Considerando que o processo licitatório realizado teve como vencedora a empresa Ponto Com Informática Eireli EPP.

Considerando o cenário mercadológico atual e a alta elevada dos insumos em virtude da desvalorização do real frente ao dólar, fatos imprevisíveis e as oscilações constantes nos preços do frete para o transporte de mercadorias até o destino da entrega, o que caracteriza fator de força maior, dificultando o cumprimento contratual em virtude da alta dos preços dos bens de consumo.

Diante disso, a empresa Ponto Com Informática Eireli EPP, encaminhou à Agência de Saneamento de Paragominas em 18 de julho de 2022, pedido de **revisão dos valores** dos gêneros de alimentação, bem como dos materiais de limpeza e produtos de higienização.

O pedido de revisão de valor dos itens que compõem as cestas básicas, tem por objetivo a continuidade do fornecimento, objetivando atender com cestas básicas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, onde a este instrumento, anexamos:

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 012/2021;
- Contrato formalizado (nº 020/2022);
- Saldo dos itens devidamente atualizado;
- Pedido de revisão de valor emitido pela empresa contratada e enviado à Agência de Saneamento de Paragominas em 18 de julho de 2022, acompanhado dos documentos da empresa e das cópias de notas fiscais;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Municipal;

- Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
- Pesquisas de Mercado para análise da viabilidade da revisão de valor (as pesquisas de preços foram realizadas no mesmo período do envio da solicitação de revisão de valor por parte da empresa contratada);
- Estudo de Viabilidade;
- Análise sobre a viabilidade para revisão dos valores.

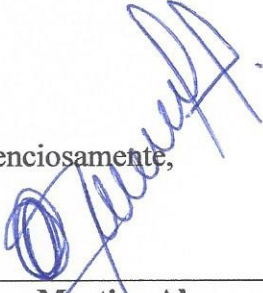
E levando em consideração ainda que o contrato nº 020/2022, está com o fim previsto para **17 de agosto de 2022**, onde há a necessidade da prorrogação de seu prazo até **31 de dezembro de 2022**, o que possibilitará a utilização do **saldo** dos itens contratados, conforme documentos anexados aos autos do processo, tais como:

- Ofício nº 343/2022, solicitando a manifestação quanto a prorrogação do prazo contratual;
- Comprovante de envio do ofício nº 343/2022 através de correio eletrônico;
- Ofício nº 0060/2022 com a manifestação favorável da empresa **Ponto Com Informática Eireli EPP**, acerca da prorrogação do prazo do contrato até 31 de dezembro de 2022.

Isto posto, solicitamos à Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de termo aditivo de **REVISÃO DE VALOR** e **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 020/2022.

OBSERVAÇÃO: Informamos que, o pedido de revisão de valor solicitado pela empresa **Ponto Com Informática Eireli EPP** foi encaminhado à Agência de Saneamento de Paragominas no dia 18 de julho de 2022. Por se tratar de uma contratação realizada através de sistema de Registro de Preços, houve a formalização de um contrato para que, caso haja aprovação do pedido, seja feito documento de termo aditivo referente ao contrato originado da Ata de Registro de Preços para que os atos referentes a revisão de valor sejam efetivados.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00002, Homologado em 20 de Julho de 2021 e publicado nos órgãos oficiais de publicação, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, portadora do CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08, Inscrição Estadual nº. 15.429.461-6 e Inscrição Municipal nº. 47650, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 3685, Anexo C, Bairro Iaketama, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, natural do município de Castanhal no estado do Pará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 4983051, 2ª Via PC/PA e do CPF/MF nº. 799.704.432-91, residente e domiciliado a Rua Manoel Maia, nº. 710, Bairro Jaderlândia, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.746-015, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição estimada de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, não se obrigando a aquisição total.

CLÁUSULA II - DO VALOR:

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00002 - SRP, conforme tabela abaixo:

Empresa: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP: C.N.P.J. nº 19.211.476/0001-08, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N 3685 ANEXO:C, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3711-4042, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. nº 799.704.432-91, R.G. nº 4983051 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca: DONA DÊ	QUILO	4.800	R\$ 6,80	R\$ 32.640,00
Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.					
00002	ARROZ BRANCO, TIPO 1 - Marca: PILLON	QUILO	12.000	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00003	ACÚCAR CRISTAL - Marca: LÍDER	QUILO	9.600	R\$ 4,00	R\$ 38.400,00
Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00004	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA				
	EMBALAGEM COM 500g.	PACOTE	4.800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
	Marca: RICOSA				
Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00005	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO,				
	EMBALAGEM COM 250g. - Marca: KIMIMO	PACOTE	4.800	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00006	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO,				
	EMBALAGEM COM 500g	PACOTE	2.400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
	Marca: DONA CLARA				
Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00007	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET				
	CONTENDO 900ML	UNIDADE	4.800	R\$ 8,50	R\$ 40.800,00
	Marca: SOYA				
Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00008	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA,				
	EMBALAGEM COM 300g.	UNIDADE	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
	Marca: SABOR DO REI				
Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00009	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN,				
	SABOR GALINHA CAPIRA	PACOTE	4.800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00
	Marca: HILÉIA				
Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00010	LEITE EM PÓ INTEGRAL,				
	EMBALAGEM CONTENDO 200g.	PACOTE	4.800	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
	Marca: SOBERANO				
Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00011	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA				
	Marca: DELÍCIA	QUILO	4.800	R\$ 4,60	R\$ 22.080,00
Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00012	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER				
	EMBALAGEM COM 400g	PACOTE	2.400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
	Marca: TRIGOLINO				
Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					

00013 PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) - Marca: NINO	PACOTE	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm				
00014 SABÃO EM BARRA GLICERINADO,				
EMBALAGEM CONTENDO				
5 BARRAS DE 200g (NEUTRO).	PACOTE	2.400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
Marca: YPÊ				
00015 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM				
CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE	2.400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
Marca: ASSOLAN				
VALOR TOTAL R\$				315.000,00

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinatura nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;

4.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;

4.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório;

4.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária da Administração.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Exercer a fiscalização da ata de registro de preços, por servidor designado por meio de Portaria;

5.2 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5.3 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8 Efetuar os pagamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

5.9 Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas de contratação, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

6.2 Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, ata de registro de preços e/ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até **05 (cinco) dias**, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

6.4 Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que, em caso de deferimento à substituição, o(s) produto(s) substitutos deverão ter características e qualidade equivalentes ao que fora licitado e contratado;

6.5 Não serão aceitas substituições de produtos, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 6.4;

6.6 Oferecer garantia de qualidade sobre os produtos entregues;

6.7 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

6.8 Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

6.9 Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

6.10 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

6.11 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

7.2 A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante;

7.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

8.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens devidamente embalados em forma de cesta básica, em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR CESTA BÁSICA	UNIDADE
01	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	02	QUILO
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	05	QUILO
03	ACÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	04	QUILO
04	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
05	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE

07	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	UNIDADE
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	UNIDADE
09	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAPIRA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	QUILO
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
13	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm	01	PACOTE
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	01	PACOTE
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	01	PACOTE

8.3 As entregas deverão ser realizadas na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA;

8.4 As cestas básicas serão recebidas por servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços que será designado através de Portaria de fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

8.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;

10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designado para tal fim o fiscal, a Sra. **Cláudia Alessandra de Jesus Pires - R.G Nº 2793283, 2ª Via - PC/PA**, nomeada através de **Portaria nº 029/2021 de 20 de Julho de 2021** e publicada em **21 de Julho de 2021**;

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.5. O fiscal da ata de registro de preços é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

10.6. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto da ata de registro de preços;

10.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.8. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega das cestas básicas;

11.2. A contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

11.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após a conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pela Agência de Saneamento de Paragominas e pelo fiscal do contrato;

11.4. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade do fornecimento dos produtos;

11.6.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.6.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

11.6.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.7. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

11.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Agência de Saneamento de Paragominas do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

12.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

12.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "14.1.1", "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

14.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XV - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

15.1.1 Instrumento contratual;

15.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

15.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13;

15.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

15.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.2.2 Assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preços;

15.3 O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

15.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

15.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00002 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro;

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/PA, 17 de Agosto de 2021.


ROSILENE GOMES
COSTA:84201371
204

Assinado de forma digital
por ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2021.08.18
09:22:44 -03'00'

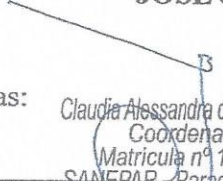
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
COMPRADOR

PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108

Assinado de forma digital por
PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108
Dados: 2021.08.17 17:30:12 -03'00'

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08
JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
FORNECEDOR

Testemunhas:


Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matricula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

1) _____
Nome: CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES
CPF nº: 574.235.392-87

2) _____
Nome: EMERSON MARTINS ALVES
Gerência Administrativo Financeiro
CPF nº: 195.823.308-05
Matricula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

CONTRATO Nº 020/2022.

AGENCIA DE SANEAMENTO
DE
PARAGOMINAS:105753980
00148

Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:10575398000148
Dados: 2022.07.14 12:56:10 -03'00'

Contrato Administrativo para Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, portadora do CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08, Inscrição Estadual nº. 15.429.461-6 e Inscrição Municipal nº. 47650, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 3685, Anexo C, Bairro Ianetama, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, natural do município de Castanhal no estado do Pará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 4983051, 2ª Via PC/PA e do CPF/MF nº. 799.704.432-91, residente e domiciliado a Rua Manoel Maia, nº. 710, Bairro Jaderlândia, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.746-015, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento a **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP**, de **18 de Junho de 2021**, devidamente homologado pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em **17 de Agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a "Aquisição estimada de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas"

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R\$ 81.768,75** (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: DONA DE Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	QUILO	1.246,00	6,80	8.472,80
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 - Marca.: PILLON Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	QUILO	3.115,00	4,50	14.017,50
03	ACÚCAR CRISTAL. - Marca.: LÍDER Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	QUILO	2.492,00	4,00	9.968,00
04	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g. - PACOTE Marca.: RICOSA Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira	PACOTE	1.246,00	3,50	4.361,00
05	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g. - Marca.: KIMING Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança da Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	PACOTE	1.246,00	5,00	6.230,00
06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g. - Marca.: DONA CLARA Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	PACOTE	623,00	2,30	1.432,90
07	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML. - Marca.: SOYA Especificação: Características: aspecto límpido, inodoro	UNIDADE	1.246,00	8,50	10.591,00

88
①
②

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia **29 de junho de 2022**, extinguindo-se em **17 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas;
- 6.2. A contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- 6.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após a conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pela Agência de Saneamento de Paragominas e pelo fiscal do contrato;
- 6.4. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade do fornecimento dos produtos;
- 6.6.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;
- 6.6.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 6.6.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.7. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Agência de Saneamento de Paragominas do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- 7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:
- 7.1.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.2 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidor designado por meio de Portaria;
- 8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que, em caso de deferimento à substituição, o(s) produto(s) substitutos deverão ter características e qualidade equivalentes ao que fora licitado e contratado;

9.5. Não serão aceitas substituições de produtos, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;

9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os produtos entregues;

9.7. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.8. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

9.9. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

9.10. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

9.11. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens devidamente embalados em forma de cesta básica, em até 10(dez) dias contados a partir da solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR CESTA BÁSICA	UNIDADE
01	FEDÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	02	QUILO
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número de lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	05	QUILO
03	ACÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto.	04	QUILO

	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.		
04	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira	02	PACOTE
05	CAFÉ ARABICA MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira	02	PACOTE
06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
07	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	UNIDADE
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	UNIDADE
09	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAIPIRA Especificação: Embalagem primária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01 Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	QUILO
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
13	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm	01	PACOTE
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	01	PACOTE
15	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	01	PACOTE

10.3 As entregas deverão ser realizadas na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA;

10.4 As cestas básicas serão recebidas por servidor responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1 A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

11.2 A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante;

11.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designada para tal fim o fiscal, a Sra. **Cláudia Alessandra de Jesus Pires - R.G Nº 2793283, 2ª Via - PC/PA**, nomeada através de **Portaria nº 029/2021 de 20 de Julho de 2021** e publicada em **21 de Julho de 2021**;

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

- a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;
- b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

- a) **ORÇAMENTO 2022:**
- b) **ÓRGÃO:** Agência de Saneamento de Paragominas.
- c) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas
- d) Atividade Programática: 17.122.0008.2.146 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;
- e) Categoria Econômica: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação;
- f) Subelemento: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação;
- g) **Valor Global: R\$ 81.768,75 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);**
- h) Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;
- 16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
- 16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

- 16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Paragominas/Pa, 29 de junho de 2022.



ROSILENE GOMES
COSTA:84201371
204

Assinado de forma digital
por ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2022.07.18
18:28:15 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48

ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

PONTO COM
INFORMATICA
EIRELI:192114
76000108

Assinado de forma
digital por PONTO COM
INFORMATICA
EIRELI:19211476000108
Dados: 2022.07.11
15:46:13 -03'00'

Yosi Jhony Euzebio Barbosa de Souza
PONTO COM INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08

JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF nº: 574.235.392-87.

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

2)

Nome:

CPF nº: 195.823.308-05

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

articipante.: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP

Nº contrato...: 20220020

Nº processo	Dt.início	Dt.licitação	Dt. envió	Tipo do processo	Classificação	Situação	Valor final	
9/2021-00002	18/06/2021	06/07/2021	30/06/2021	PREGÃO	COMPRAS	APROVADA	315.000,00	
Item	Descrição			Qtd.licitada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.a empenhar
058857	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1			4.800,00	1.246,00	3.554,00	1.246,00	2.084,00
Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrêscimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subtendimento	Qtd.empenhada	Qtd.Liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho
29060001	29/06/2022		2.146	3.3.90.46.00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00
Item	Descrição			Qtd.licitada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.a empenhar
058858	ARROZ BRANCO, TIPO 1			12.000,00	3.115,00	8.885,00	3.115,00	2.080,00
Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrêscimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada
20220020	29/06/2022	SANEPAR	3.115,00	0,00	0,00	0,00	3.115,00	3.115,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subtendimento	Qtd.empenhada	Qtd.Liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho
29060001	29/06/2022		2.146	3.3.90.46.00	3.115,00	0,00	3.115,00	0,00
Item	Descrição			Qtd.licitada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.a empenhar
058859	AÇÚCAR CRISTAL.			9.600,00	2.492,00	7.108,00	2.492,00	4.168,00
Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrêscimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada
20220020	29/06/2022	SANEPAR	2.492,00	0,00	0,00	0,00	2.492,00	2.492,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subtendimento	Qtd.empenhada	Qtd.Liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho
29060001	29/06/2022		2.146	3.3.90.46.00	2.492,00	0,00	2.492,00	0,00
Item	Descrição			Qtd.licitada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.a empenhar
058860	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÉMOLA, EMBALAGEM COM 500g.			4.800,00	1.246,00	3.554,00	1.246,00	2.084,00
Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrêscimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subtendimento	Qtd.empenhada	Qtd.Liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho
29060001	29/06/2022		2.146	3.3.90.46.00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 023

Rubrica

Sanepar - Agência de Saneamento de Paragominas
 Fls. 023
 Rubrica

articipante.: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP

Nº contrato.: 20220020

Nº empenho	Dt. empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.econômica	Subelemento	Qtd. empenhada	Qtd. liquidada	Qtd. a liquidar	Qtd. an. empenho	Qtd. an. liquidação
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00	0,00
Item	Descrição			Qtd. licitada	Qtd. contratada	Qtd. a contratar	Qtd. empenhada	Qtd. anu. empenho	Qtd. a empenhar

058861 CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g.

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	2.084,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidação
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00	0,00

Item

Descrição

058862 FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g.

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
20220020	29/06/2022	SANEPAR	623,00	0,00	0,00	1.777,00	623,00	1.042,00	1.042,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidação
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	623,00	0,00	623,00	0,00	0,00

Item

Descrição

058863 ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML.

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	3.554,00	1.246,00	2.084,00	2.084,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidação
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00	0,00

Item

Descrição

058864 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g.

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
20220020	29/06/2022	SANEPAR	416,00	0,00	0,00	1.777,00	416,00	416,00	416,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidação
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	416,00	0,00	416,00	0,00	0,00

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 024 Rubrica

Assinatura de Jesus Pires
 Coordenadora
 Matrícula nº 1201450
 SANEPAR - Paragominas IPA

articipante.: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP
Nº contrato.: 20220020

Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.contratada	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidacão
20220020	29/06/2022	SANEPAR	623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,00	623,00	0,00
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	Qtd.liquidada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
					0,00	623,00	0,00	623,00	0,00	0,00

Item	Descrição	Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
058865	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAPIRA.				4.800,00			1.246,00	1.246,00	2.084,00	2.084,00
					Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
					1.246,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	1.246,00	0,00

Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.contratada	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidacão
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	0,00
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	Qtd.liquidada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
					0,00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00	0,00

Item	Descrição	Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
058866	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g.				4.800,00			1.246,00	1.246,00	2.084,00	2.084,00
					Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
					1.246,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	1.246,00	0,00

Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.contratada	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidacão
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	0,00
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	Qtd.liquidada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
					0,00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00	0,00

Item	Descrição	Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
058867	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA				4.800,00			1.246,00	1.246,00	2.084,00	2.084,00
					Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
					1.246,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	1.246,00	0,00

Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subelemento	Qtd.contratada	Qtd.empenhada	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidacão
20220020	29/06/2022	SANEPAR	1.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	0,00
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	Qtd.liquidada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
					0,00	1.246,00	0,00	1.246,00	0,00	0,00

Item	Descrição	Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
058868	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g.				2.400,00			623,00	623,00	1.042,00	1.042,00
					Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
					1.246,00	0,00	0,00	1.246,00	1.246,00	1.246,00	0,00

Fls. 025 Rubrica

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas
Assessoria de Jesus Pires
Nassara da Costa
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas I PA

articipante.: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP
Nº contrato...: 20220020

Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At Cl.economica	Subtemento	Qtd.contratada	Qtd.a liquidar	Qtd.anu.empenho	Qtd.an.liquidacao
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	623,00	623,00	0,00	0,00
Item	Descrição							
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	623,00	623,00	0,00	0,00

058869 PAPEL HIGIENICO (NEUTRO).

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.anu.empenho	Qtd.an.liquidacao
20220020	29/06/2022	SANEPAR	623,00	0,00	0,00	623,00	0,00	0,00
Item	Descrição							
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	623,00	623,00	0,00	0,00

058870 SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO).

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.anu.empenho	Qtd.an.liquidacao
20220020	29/06/2022	SANEPAR	623,00	0,00	0,00	623,00	0,00	0,00
Item	Descrição							
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	623,00	623,00	0,00	0,00

058871 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.

Nº contrato	Dt.contrato	UG	Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.reduções	Qtd.a ordenar	Qtd.anu.empenho	Qtd.an.liquidacao
20220020	29/06/2022	SANEPAR	623,00	0,00	0,00	623,00	0,00	0,00
Item	Descrição							
29060001	29/06/2022		2.146 3.3.90.46.00	3.3.90.46.00	623,00	623,00	0,00	0,00

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 026 Rubrica

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas
Município de Paragominas
Coordenadora
Assessora
12.01450
0,00

Agência de Saneamento de Paragominas
Rua Ilhéus, nº 678
Módulo II – Paragominas – PA

Fls. 027 Rubrica J

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

Encaminho a Superintendência Geral, a solicitação em anexo da empresa PONTO COM EIRELI, de reajuste de preço nos produtos que compõem a cesta básica dos servidores desta Agência, no dia 18/07/2022, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	VALOR CONTARTO	VALOR REAJUSTADO
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	6,80	11,49
ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	4,50	5,83
AÇÚCAR	KG	4,00	6,82
MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	3,50	5,90
CAFÉ	PCT	5,00	11,44
FLOCOS DE MILHO	PCT	2,30	3,86
ÓLEO DE SOJA	UND	8,50	12,89
TEMPERO COMPLETO	UND	1,60	4,09
MACARRÃO ESTANTÂNEO	PCT	0,90	2,80
LEITE EM PÓ	PCT	6,00	13,19
FARINHA DE MANDIOCA	KG	4,60	8,41
BISCOITO CREAM CRACK	PCT	3,80	7,27
PAPEL HIGIÊNICO	PCT	2,50	4,66
SABÃO EM BARRA	PCT	10,50	17,59
ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	1,45	4,24

Paragominas 18 de Julho de 2022.


Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral Sanepar
Prefeitura Municipal de Paragominas


Emerson Martins Alves
Gerente Adm. Financeiro

Recebi: 28/07/22


Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

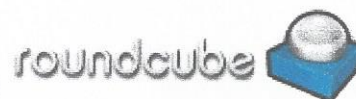
Assunto **Reequilíbrio Econômico Financeiro PE 9/2021-00002-SRP**

De <pontocom0411@gmail.com>

Para <licitacao@saneparparagominas.com.br>

Data 2022-07-18 14:43

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas



Fls. 028 Rubrica

- PEDIDO DE REEQUILIBRIO_PE 9-2021-00002.pdf(~630 KB)
- LIDER NF 71846.pdf(~30 KB)
- 30.1- CONTRATO SOCIAL.pdf(~464 KB)
- 30.2 - FAZENDA FEDERAL- RECEITA FEDERAL.pdf(~78 KB)
- 30.4 - FAZENDA ESTADUAL - SEFA.pdf(~123 KB)
- 30.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS IPTU.pdf(~561 KB)
- 30.7 - SEFIN - CERTIDÃO NEGATIVA -ALVARÁ-ISS.pdf(~66 KB)
- 30.13 -CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA CNDT.pdf(~775 KB)
- 30.14 - FGTS - CERTIFICADO DE REGULARIDADE.pdf(~107 KB)
- 1.1 - CARTEIRA IDENTIDADE.pdf(~939 KB)

Boa Tarde.

Segue em anexo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro para análise deste departamento.

Desde já agradecemos antecipadamente.

Att:

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001-08 * INSC. EST. 15.429.661-6

E-mail: pontocom0411@gmail.com

Fone: (91) 98497-9207

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 029 Rubrica

Ilma. Sra. SUPERINTENDENTE GERAL – AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

O
R
I
G
I
N
A
L

“Inexecução contratual, onerosidade excessiva e a força maior Reequilíbrio Necessário”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

A SRA. ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL

PONTO COM EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente identificada no contrato em referência, por seu representante legal ao fim assinado, vêm “mui” respeitosamente a presença de V. Exa., expor e ao final requerer:

- 1 - A requerente participou de Licitação na modalidade Pregão, realizado na forma Eletrônica, tendo se sagrado vencedora de vários Itens.
- 2 - A requerente, até a presente data está cumprindo plenamente com os compromissos assumidos.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fis. 030 Rubrica

Os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada ao encargo do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública, a rigor, a denominada equação econômico-financeira, que por **força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato**.

Ocorre, que em razão exacerbada no custo do insumo, ocasionada pela desvalorização do real frente ao dólar – o que faz aumentar as exportações das commodities brasileiras, reduzindo a oferta interna – somada a uma diminuição das atividades dos setores de transformação internos e externos – por conta das restrições que reduziram sua oferta – e a imensa amplitude da inflação, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, fatos supervenientes as nossas vontades, alteram profundamente esta relação contratual, perturbando o seu equilíbrio, de modo que se reverteu imperioso o protocolo do presente.

Caso a Ata/contrato seja mantido nestas bases, redundará num enriquecimento anormal, em benefício da contratante, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao contratado.

Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória do contrato, e nem sempre, a resolução do contrato é a melhor solução, uma vez que, em sendo possível e razoável, poderá o Gestor revisar os termos do contrato adaptando-a a nova realidade, aliás, é o que preferimos, com vistas a manter o vínculo contratual firmado entre as partes, à luz do princípio da conservação do contrato.

Nobre Gestora, o que se busca é o reequilíbrio, por fato imprevisto que dificulta excessivamente o cumprimento da obrigação, aqui não se fala em impossibilidade absoluta no cumprimento determinando a extinção do contrato.

Sumariamente, não há que se confundir a revisão dos preços com reajuste e repactuação;

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fis. 031

Rubrica

Revisão é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, ou seja, comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A previsibilidade do tema, o legislador, já prevendo situações desta natureza, abordou sabiamente a revisão fulcro **Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/13 Art.s 17, 18 e 19, ademais, a Constituição Federal no Art. 37, XXI.**

Antes que alguns desavisados exalte o prazo mínimo para sua concessão, ou seja, comprovado o desequilíbrio de modo insuportável ao fornecedor, este deverá requerer antes, após um dia, uma semana, um mês da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nessa linha, saliente-se a importância da jurisprudência e da legislação especial, que, reforçando a tendência de se impedir a escravidão contratual decorrente do absolutismo do **pacta sunt servanda**, consagram amplamente a teoria da imprevisão, a qual, com alguns matizes novos, passam a ser tratada em alguns diplomas como teoria da onerosidade excessiva.

DO CASO CONCRETO:

Como dito anteriormente, em processo licitatório o requerente se sagrou vencedora do item, cujo preços dos produtos que compõem o kit sofreram acréscimos demasiados, *alterando o equilíbrio econômico Financeiro do Contrato*, ao ponto de não mais suportar o fornecimento destes Produtos nas bases anteriormente avençadas, a saber:

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 032 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
01	FEIJÃO CARIOQUINHA	DONA DÊ	KG	4.800	6,80

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 5,50 e ofertou o preço de R\$ 6,80 com Rentabilidade Bruta de **12,51%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	5,5	26.400,00	0,00	2.937,60	24	6,80	32.640,00	12,51

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 8,99 com Rentabilidade Bruta de **-33,44%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	8,99	43.152,00	0,00	3.916,80	-24	6,80	32.640,00	-33,44

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 11,49 preservando a Rentabilidade de **12,47%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	8,99	43.152,00	0,00	6.618,24	28	11,49	55.152,00	12,47

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 11,49/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 033 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
02	ARROZ BRANCO TP 1	PILLON	KG	12000	4,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,63 e ofertou o preço de R\$ 4,50 com Rentabilidade Bruta de **12,81%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
12.000	0,00	3,63	43.560,00	0,00	4.860,00	24	4,50	54.000,00	12,81

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 4,55 com Rentabilidade Bruta de **-12,97%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
12.000	0,00	4,55	54.600,00	0,00	6.480,00	-1	4,50	54.000,00	-12,97

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 5,83 preservando a Rentabilidade de **12,76%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
12.000	0,00	4,55	54.600,00	0,00	8.395,20	28	5,83	69.960,00	12,76

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 5,83/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 - 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 034 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
03	AÇÚCAR	LÍDER	KG	9.600	4,00

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,00 e ofertou o preço de R\$ 4,00 com Rentabilidade Bruta de **21,33%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
9.600	0,00	3	28.800,00	0,00	3.456,00	33	4,00	38.400,00	21,33

2 - Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 4,95 com Rentabilidade Bruta de **-28,89%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
9.600	0,00	4,95	47.520,00	0,00	4.608,00	-19	4,00	38.400,00	-28,89

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 6,82 preservando a Rentabilidade de **21,24%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
9.600	0,00	4,95	47.520,00	0,00	7.856,64	38	6,82	65.472,00	21,24

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 6,82/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 035 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
04	MACARRÃO ESPAGUETE	RICOSA	PCT	4.800	3,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 2,50 e ofertou o preço de R\$ 3,50 com Rentabilidade Bruta de **27,40%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 9	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
4.800	0,00	2,50	12.000,00	0,00	1.512,00	40	3,50	16.800,00	27,40

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 4,08 com Rentabilidade Bruta de **-24,51%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 12	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
4.800	0,00	4,08	19.584,00	0,00	2.016,00	-14	3,50	16.800,00	-24,51

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 5,90 preservando a Rentabilidade de **27,25%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 12	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
4.800	0,00	4,08	19.584,00	0,00	3.398,40	45	5,90	28.320,00	27,25

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 5,90/ PCT.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 036 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
05	CAFÉ	KIMIMO	PCT	4.800	5,00

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,83 e ofertou o preço de R\$ 5,00 com Rentabilidade Bruta de **18,80%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	3,83	18.384,00	0,00	2.160,00	31	5,00	24.000,00	18,80

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 8,48 com Rentabilidade Bruta de **-48,11%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	8,48	40.704,00	0,00	2.880,00	-41	5,00	24.000,00	-48,11

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 11,44 preservando a Rentabilidade de **18,72%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	8,48	40.704,00	0,00	6.589,44	35	11,44	54.912,00	18,72

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 11,44/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 057 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
06	FLOCOS DE MILHO	DONA CLARA	PCT	2.400	2,30

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,76 e ofertou o preço de R\$ 2,30 com Rentabilidade Bruta de **18,92%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	1,76	4.224,00	0,00	496,80	31	2,30	5.520,00	18,92

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 2,86 com Rentabilidade Bruta de **-29,23%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	2,86	6.864,00	0,00	662,40	-20	2,30	5.520,00	-29,23

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 3,86 preservando a Rentabilidade de **18,77%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	2,86	6.864,00	0,00	1.111,68	35	3,86	9.264,00	18,77

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 3,86/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 038 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
07	ÓLEO DE SOJA	SOYA	UND	4.800	8,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em unidade.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 6,77 e ofertou o preço de R\$ 8,50 com Rentabilidade Bruta de **14,25%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 9	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
4.800	0,00	6,77	32.496,00	0,00	3.672,00	26	8,50	40.800,00	14,25

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 9,93 com Rentabilidade Bruta de **-24,67%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 12	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
4.800	0,00	9,93	47.664,00	0,00	4.896,00	-14	8,50	40.800,00	-24,67

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 12,89 preservando a Rentabilidade de **14,23%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 12	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
4.800	0,00	9,93	47.664,00	0,00	7.424,64	30	12,89	61.872,00	14,23

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 12,89/ und.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 039 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	SABOR DO REI	UND	2400	1,60

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em unidade.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,17 e ofertou o preço de R\$ 1,60 com Rentabilidade Bruta de **21,71%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	1,17	2.808,00	0,00	422,40	37	1,60	3.840,00	21,71

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 2,96 com Rentabilidade Bruta de **-52,43%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	2,96	7.104,00	0,00	460,80	-46	1,60	3.840,00	-52,43

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 4,09 preservando a Rentabilidade de **21,59%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	2,96	7.104,00	0,00	1.177,92	38	4,09	9.816,00	21,59

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 4,09/UND.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 040 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
09	MACARRÃO ESTANTÂNEO	HILÉIA	PCT	4.800	0,90

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 0,66 e ofertou o preço de R\$ 0,90 com Rentabilidade Bruta de **24,09%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	0,66	3.168,00	0,00	388,80	36	0,90	4.320,00	24,09

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 1,99 com Rentabilidade Bruta de **-60,20%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	1,99	9.552,00	0,00	518,40	-55	0,90	4.320,00	-60,20

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 2,80 preservando a Rentabilidade de **23,82%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	1,99	9.552,00	0,00	1.612,80	41	2,80	13.440,00	23,82

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 2,80/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 041 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
10	LEITE EM PÓ	SOBERANO	PCT	4.800	6,00

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 4,35 e ofertou o preço de R\$ 6,00 com Rentabilidade Bruta de **25,52%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	4,35	20.880,00	0,00	2.592,00	38	6,00	28.800,00	25,52

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 9,25 com Rentabilidade Bruta de **-42,92%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	9,25	44.400,00	0,00	3.456,00	-35	6,00	28.800,00	-42,92

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 13,19 preservando a Rentabilidade de **25,48%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	9,25	44.400,00	0,00	7.597,44	43	13,19	63.312,00	25,48

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 13,19/ PCT.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 - 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 042 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
11	FARINHA DE MANDIOCA	DELÍCIA	KG	4.800	4,60

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,33 e ofertou o preço de R\$ 4,60 com Rentabilidade Bruta de **25,71%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	3,33	15.984,00	0,00	1.987,20	38	4,60	22.080,00	25,71

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 5,89 com Rentabilidade Bruta de **-31,27%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	5,89	28.272,00	0,00	2.649,60	-22	4,60	22.080,00	-31,27

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 8,41 preservando a Rentabilidade de **25,65%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
4.800	0,00	5,89	28.272,00	0,00	4.844,16	43	8,41	40.368,00	25,65

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 8,41/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 043 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
12	BISCOITO CREAM CRACK	TRIGOLINO	PCT	2.400	3,80

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 2,75 e ofertou o preço de R\$ 3,80 com Rentabilidade Bruta de **25,75%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	2,75	6.600,00	0,00	820,80	38	3,80	9.120,00	25,75

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 5,09 com Rentabilidade Bruta de **-34,30%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	5,09	12.216,00	0,00	1.094,40	-25	3,80	9.120,00	-34,30

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 7,27 preservando a Rentabilidade de **25,69%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	5,09	12.216,00	0,00	2.093,76	43	7,27	17.448,00	25,69

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 7,27/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 044 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
13	PAPEL HIGIÊNICO	NINO	PCT	2.400	2,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,99 e ofertou o preço de R\$ 2,50 com Rentabilidade Bruta de **14,32%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	1,99	4.776,00	0,00	540,00	26	2,50	6.000,00	14,32

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 3,59 com Rentabilidade Bruta de **-38,72%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	3,59	8.616,00	0,00	720,00	-30	2,50	6.000,00	-38,72

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 4,66 preservando a Rentabilidade de **14,23%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	3,59	8.616,00	0,00	1.342,08	30	4,66	11.184,00	14,23

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 4,66/PCT.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fis. 045

Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
14	SABÃO EM BARRA	YPÊ	PCT	2.400	10,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 8,30 e ofertou o preço de R\$ 10,50 com Rentabilidade Bruta de **15,12%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	8,30	19.920,00	0,00	2.268,00	27	10,50	25.200,00	15,12

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 13,45 com Rentabilidade Bruta de **-31,30%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	13,45	32.280,00	0,00	3.024,00	-22	10,50	25.200,00	-31,30

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 17,59 preservando a Rentabilidade de **15,09%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	12				
2.400	0,00	13,45	32.280,00	0,00	5.065,92	31	17,59	42.216,00	15,09

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 17,59/ KG.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas
Fls. 046 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ASSOLAN	PCT	2.400	1,45

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em pacote.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,13 e ofertou o preço de R\$ 1,45 com Rentabilidade Bruta de **16,77%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 9	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
2.400	0,00	1,13	2.712,00	0,00	313,20	28	1,45	3.480,00	16,77

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 3,20 com Rentabilidade Bruta de **-60,13%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 12	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
2.400	0,00	3,2	7.680,00	0,00	417,60	-55	1,45	3.480,00	-60,13

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 4,24 preservando a Rentabilidade de **16,60%**.

QUANT	ICMS 0	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS 0	FED. 12	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
2.400	0,00	3,2	7.680,00	0,00	1.221,12	33	4,24	10.176,00	16,60

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 4,24/ Pct.

RECEBEMOS DE LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTD OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 181,86 DESTINATÁRIO: PONTO COM INFORMATICA - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685 IANETAMA CASTANHAL-PA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls. 047

Rubrica

NF-e

Nº. 000.071.846

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTD
AV FLORIANO PEIXOTO, 1391
CENTRO - 68742-400
CASTANHAL - PA Fone/Fax: 9140081010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.071.846
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

1522 0705 0546 7100 1201 5500 1000 0718 4617 6723 5231

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

EMISSAO DE NF. S/ CUPOM

315220028030421 - 16/07/2022 19:00:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

151854149

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.054.671/0012-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTO COM INFORMATICA

CNPJ / CPF

19.211.476/0001-08

DATA DA EMISSÃO

16/07/2022

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685

BAIRRO / DISTRITO

IANETAMA

CEP

06874-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/07/2022

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

PA

FONE / FAX

9137114042

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154294616

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

19:00:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
102,25	17,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,95	0,00	181,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

19

ESPÉCIE

DIVERSOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5,750

PESO LÍQUIDO

5,750

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
31319823	FARINHA MAND D AGUA TRADICIONAL 1kg Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,85	11081400	040	5929	PC	1,0000	5,8900	5,89	0,00	0,00		0,00	
1810154	MAC NISSIN LAMEN GAL.CAIPIRA 85G Vlr.Trib F,E,M : R\$ 0,61	19023000	060	5929	PC	1,0000	1,9900	1,99	0,00	0,00		0,00	
1151126	CAFE MOIDO PILAO AVAC 250G Vlr.Trib F,E,M : R\$ 2,66	09012100	060	5929	CT	1,0000	8,4800	8,48	0,00	0,00		0,00	
1697579	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200g Vlr.Trib F,E,M : R\$ 2,10	04022110	060	5929	PC	1,0000	9,2500	9,25	0,00	0,00		0,00	
1948741	ACUCAR UNIAO CRISTALCUCAR 1KG Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,55	17019900	060	5929	PC	1,0000	4,9500	4,95	0,00	0,00		0,00	
1959417	ARROZ ITALIANINHO L.F. TIPO 1 1KG Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,42	10063021	060	5929	PC	1,0000	4,5500	4,55	0,00	0,00		0,00	
33105545	SABAO YPE AZUL MULT 180G C/5 Vlr.Trib F,E,M : R\$ 4,86	34011900	060	5929	PC	1,0000	13,4500	13,45	0,00	0,00		0,00	
2522179	BISC TRIGOLINO CREAM CRACKER 400g Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,35	19059020	060	5929	PC	1,0000	5,0900	5,09	0,00	0,00		0,00	
1558927	TEMPERO MARIZA COMPLETO S/PIM 300G Vlr.Trib F,E,M : R\$ 0,92	21039021	060	5929	PT	1,0000	2,9600	2,96	0,00	0,00		0,00	
1137034	PAPEL HIG FLORAL FS NEUTRO 30M C/4 Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,12	48181000	000	5929	PC	1,0000	3,5900	3,59	3,59	0,61		17,00	
1430459	PILHA DURACEL ALC PALITO C/4 Vlr.Trib F,E,M : R\$ 18,28	85061020	200	5929	CA	2,0000	23,3000	46,60	46,60	7,92		17,00	
1823973	FARINHA MILHO DONA CLARA FLOCAO 500 Vlr.Trib F,E,M : R\$ 0,89	11041900	000	5929	PC	1,0000	2,8600	2,86	2,86	0,49		17,00	
2043386	PILHA DURACEL ALC PEQ C/4 Vlr.Trib F,E,M : R\$ 18,05	85061020	200	5929	CA	2,0000	23,0000	46,00	46,00	7,82		17,00	
33193452	ESPONJA ACO ASSOLAN 45g Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,29	73231000	000	5929	PC	1,0000	3,2000	3,20	3,20	0,54		17,00	
1184300	ESPAG RICOSA SEMOLA 500g Vlr.Trib F,E,M : R\$ 1,08	19021900	060	5929	PC	1,0000	4,0800	4,08	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 05054671001201-AV FLORIANO PEIXOTO, 1 - CENTRO CASTANHAL - PA
NFe Ref.: série:7 número:245293 emit:05.054.671/0012-01 em 07/2022 [1522 0705 0546 7100 1201 6500 7000 2452 9319 8358 3464].
Inf. Contribuinte: Origem Ref: 0 - S-rie - Data 16/07/22 - Valor Total do Cup om R\$181,86 - CPF 192114.760.001-08BC ICMS ST TOT. R\$ 32,60 ICMS ST TOT. R\$ 1,14 Produto: 1151126 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$3,73 ICMS ST: R\$ 0,1119 ALIQ ST: ,000 Produto: 1406655 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$3,16 ICMS ST: R\$ 0,1240 ALIQ ST: ,000 Produto: 1558927 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$2,24 ICMS ST: R\$ 0,0635 ALIQ ST: ,000 Produto: 1697579 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$5,18 ICMS ST: R\$ 0,1555 ALIQ ST: ,000 Produto: 1810154 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$1,60 ICMS ST: R\$ 0,1915 ALIQ ST: ,000 Produto: 1948741 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$0,24 ICMS ST: R\$ 0,0071 ALIQ ST: ,000 Produto: 1959417 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$0,09 ICMS ST: R\$ 0,0026 ALIQ ST: ,000 Produto: 2522179 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$4,01 ICMS ST: R\$ 0,1135 ALIQ ST: ,000 Produto: 3310545 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$12,36 ICMS ST: R\$ 0,3707 ALIQ ST: ,000 VLAprox.Trib. F : R\$32,53 E : R\$31,42 35,16
Fonte: IBPT Email do Destinatário: pontocom0411@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/07/2022 as 08:41:49

Gerando em www.fisat.com.br

LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTD

AV FLORIANO PEIXOTO, 1391
CENTRO - 68742-400
CASTANHAL - PA Fone/Fax: 9140081010

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.071.846
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

1522 0705 0546 7100 1201 5500 1000 0718 4617 6723 5231

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315220028030421 - 16/07/2022 19:00:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

EMISSAO DE NF. S/ CUPOM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

151854149

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.054.671/0012-01

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1157884	FEIJAO CARIOQUINHA GAMA LOPES 1kg CB Vlr.Trib F,E,M : R\$ 2,81	07133399	060	5929	PC	1,0000	8,9900	8,99	0,00	0,00		0,00	
1406655	OLEO SOJA SOYA PET 900ml CB Vlr.Trib F,E,M : R\$ 3,11	15079011	060	5929	GF	1,0000	9,9300	9,93	0,00	0,00		0,00	
SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas Fls. 048 Rubrica													

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 049 Rubrica

Pelo Exposto, levando-se em consideração os dados do Contrato administrativo, fica configurado o descompasso que hoje existe na equação **Custo/Remuneração/Venda/Equilíbrio** incidente no valor do Contrato.

DO DIREITO

I – DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

Notoriamente, a empresa **PONTO COM EIRELI - EPP**, contribuiu, de modo, a registrar os Valores Preço de Mercado, no qual, verificou o desequilíbrio contratual. Diante disso, esta Administração também **desempenha competências que lhe foram atribuídas para a identificação de tais valores.** Conforme o Dec. nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013, em seu art. 5º, que expressa:

*Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
(...)*

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (grifei)

O referido pedido de Reequilíbrio mostrou-se de forma analógica, mudanças no Registro de Preço, no qual verifica-se um desequilíbrio considerável à ATA DE REGISTRO DE PREÇO inicial, comparado aos últimos Registros de Preço de Mercado pós Estado de Calamidade Pública.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 050 Rubrica

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Ademais Nobre Gestora, existe previsão legal para o reequilíbrio econômico Financeiro no Direito Público, a consagração da teoria da imprevisão é amplamente admitida pela doutrina, no que tange aos contratos administrativos, com vistas à preservação do equilíbrio contratual, CF/88 Art. 37XXI C/c Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/13 Art.s 17 e 19.

Art. 37. XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ... (grifei).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ...

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 051 Rubrica

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. ...
(grifei)

Decreto 7892/13

Art. 17. Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao **órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (grifei)

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 052 Rubrica

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ademais, sob a ótica do Direito Civil Constitucional, o fato é que, diante do disposto na Carta Magna de 1988 – em especial nos Art. 1º, 170, e 5º, XXXV, não mais se pode conceber um contrato em que impere o desequilíbrio, a ausência de boa fé e equidade, a vantagem exagerada de um dos contraentes e o prejuízo acentuado do outro, mesmo nas relações firmadas entre particulares que continuam a ser reguladas pelo Código Civil Brasileiro.¹

O Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

Nesse contexto, como vimos, a teoria da imprevisão, reforçada pelo Código Civil, caracteriza-se por ser um dos instrumentos de socialização do contrato, na medida em que, por imperativo de equidade, permite o restabelecimento do equilíbrio negocial injustamente violado por força de um acontecimento imprevisível.

III – DA NÃO APLICABILIDADE DO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93

Para tanto, é importante transcrever o texto legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

¹CAMARGO VIANA, Rui Geraldo de, ANDRADE NERY, Rosa Maria de. *Temas Atuais de Direito Civil na Constituição Federal*. São Paulo: RT, 2000

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 053 Rubrica

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial atualizado do contrato**, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifei).

Da simples leitura do art. 65, § 1º acima transcrito extrai-se que, no caso de acréscimo do objeto do contrato, há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculado sobre o valor inicial do contrato, devidamente atualizado.

Diante do exposto, esse limite de 25% (vinte e cinco por cento) refere-se a um valor quantitativo previsível, constante ao contrato que vier a ser atualizado, assim dizendo, imposto pela Lei 8.666/93 o valor original, levando-se em consideração, inclusive, acrescidos eventualmente, durante a vigência do contrato. (reajuste, repactuação ou revisão).

Neste caso, interpreta-se que a **base de cálculo do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) aplica-se ao valor do contrato original já REVISADO OU REEQUILIBRADO, não sendo este dispositivo autoaplicável no caso concreto.**

Não há elevação de riqueza, mas apenas a modificação das unidades monetárias para compensar os efeitos da desvalorização inflacionária." E mais, "A revisão de preços (destinada a assegurar a manutenção da identidade da equação econômico-financeira) não altera a relação original entre encargos e vantagens, ainda que possa produzir

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 054 Rubrica

modificações significativas na avença. Não há limite a alterações derivadas da revisão de preço. Assim, por exemplo, (...) A regra do art. 65, §1º da Lei 8.666 não será aplicada neste caso porque sua destinação é diversa. Não visa a dispor sobre a tutela à equação econômico-financeira, mas a restringir as escolhas discricionárias da administração no tocante à modificação dos contratos²

Isso em razão de que, o valor que é reajustado/repactuado é equivalente, durante toda a execução do contrato, ao valor original pactuado.

Complementando para o melhor entendimento da não aplicabilidade do dispositivo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, afim quantitativo, exemplifica – se:

a) Contratação pública – Contrato – Acréscimos e supressões de itens – Ausência de justificativa – Impossibilidade – Verificação dos limites separadamente – TCU

Conforme julgamento do Tribunal de Contas da União, (...) aditivos firmados sucessivamente contendo acréscimos e supressões de itens ao contrato, sem justificativas técnicas devidamente fundamentadas, não podem estar albergados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que, como visto, regulamenta apenas a hipótese de ajustes quantitativos à avença. 17. Ademais, restou muito bem defendido pela unidade técnica que os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 devem ser verificados, separadamente, tanto nos acréscimos quanto nas supressões de itens ao contrato, e não pelo cômputo final que tais alterações (acréscimos menos decréscimos) possam provocar na equação financeira do contrato.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 055 Rubrica

(TCU, Acórdão nº 1.733/2009, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 07.08.2009.)

b) Contratação pública – Contrato – Acréscimo quantitativo
– Valor inicial atualizado – Abrangência da expressão

A expressão “valor inicial atualizado”, prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, faz referência ao valor pactuado no momento da contratação, atualizado de acordo com eventuais modificações (aumentos) que tenha sofrido em razão da aplicação de institutos para esse fim previstos no ordenamento jurídico, tais como a revisão, o reajuste e a repactuação. Não se inserem

nessa expressão os acréscimos e as supressões efetuados em momento anterior à alteração pretendida pela Administração.

(Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 191, p. 76-77, jan. 2010, seção Orientação da Consultoria.).

Pelo Exposto, suponha-se que um contrato de valor inicial sofre alterações quantitativas acrescidas pela Administração durante a vigência do contrato. E posteriormente, verifica-se a necessidade da Revisão de Preços (Reequilíbrio-econômico). Isto significa que revisão não é atribuível para modificações quantitativas.

²JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 11ª edição. São Paulo: Dialética, 2005, pág. 553.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 056 Rubrica

Sumariamente, *não se aplica o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no reequilíbrio econômico*, em razão de que, para determinar o limite dessas alterações, o cálculo basear-se não só no valor inicial, mas atualizado e revisto.

III - DA RESOLUÇÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA

Código civil brasileiro. Seção IV:

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

Art. 480. Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva.

A Doutrina por sua vez, colabora comumente a este entendimento da intangibilidade das cláusulas econômico-financeira dos contratos, conforme ensinamentos de Jessé Torres e Marinês Dotti:

“Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 057 Rubrica

(atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilbrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º).”³

“O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisonado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não dá literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.”⁴

³ PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009.

⁴ PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 058 Rubrica

Com nova roupagem jurídica, a cláusula **rebus sic stantibus** desponta sob a denominação de **teoria da imprevisão** – consistente no reconhecimento de que a ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não-imputáveis, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão, para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes

DO PEDIDO

Resta comprovado que a majoração dos preços devido fatores externos a vontade dos contratantes, os quais contribuíram para o desequilíbrio no valor dos produtos consequentemente do Contrato, devendo o mesmo ser restabelecido, pois surge, com os eventos o direito do contratado ver o contrato reequilibrado, buscando a equivalência perpetrada na proposta conforme cálculos apresentados acima, fazendo nascer o Direito ao reequilíbrio do valor do Contrato é que se pede;

A - Seja o pedido de reequilíbrio recebido autuado e processado conforme normas do Direto Administrativo;

B - Suspensão dos próximos empenhos para Fornecimento do kit até ulterior decisão pela repactuação e ou Liberação da obrigação, conforme norma acima citada.

P. E Deferimento.

Castanhal, 18 de Julho de 2022.

PONTO COM
INFORMATICA
EIRELI:19211476000108

Assinado de forma digital por
PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108
Dados: 2022.07.18 12:00:09 -03'00'

PONTO COM EIRELI - EPP

CNPJ/MF 19.211.476/0001-08



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI

JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, natural de Castanhal, estado do Pará, solteiro, nascido em 03/01/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Maia nº 710, bairro Jaderlândia, CEP 68746-015, cidade de Castanhal, estado do Pará, portador do CPF nº 799.704.432-91 e da Carteira de Identidade nº 4983051 – 2ª via - Polícia Civil-PA.

Na condição de única sócia da empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI** com sede e domicílio na Avenida Presidente Vargas nº 3685, Anexo C, bairro Iaketama, cidade de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68745-000, contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15600030795, por despacho de 04/11/2013 e inscrita no CNPJ nº 19.211.476/0001-08.

Resolve na melhor forma de direito alterar o aludido contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo social da empresa passa ser:

- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão;
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes;
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes





- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob à denominação social de **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI** com sede e domicílio na Avenida Presidente Vargas nº 3685, Anexo C, bairro Ianetama, cidade de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68745-000, e tem como nome fantasia **PONTO COM**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá abrir filiais em todo o território nacional de acordo com a necessidade de seus negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social da Empresa é:

- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão;
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes;
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;

Página 3 de 5



47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA:

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, contando-se seu início em 04/11/2013.

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa é exercida pela Titular acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, podendo onerar bens a Empresa sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a mesma os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da comarca de Castanhal, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Assina o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Castanhal (PA)., 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 799.704.432-91
RG 4983051 – 2ª via - PC/PA



204582172

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PONTO COM INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204582172 - 26/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

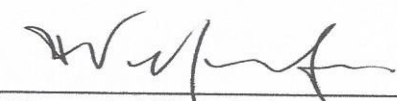
NIRE 15600030795
CNPJ 19.211.476/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020
SOB N: 20000646157

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000646157

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79970443291 - JOSE JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



204582172

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

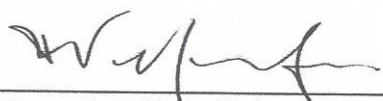
NOME DA EMPRESA	PONTO COM INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204582172 - 26/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

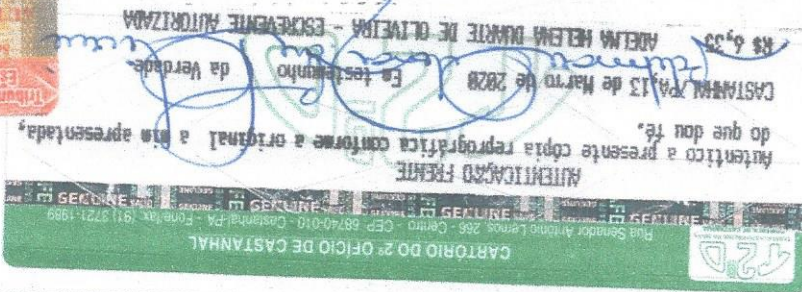
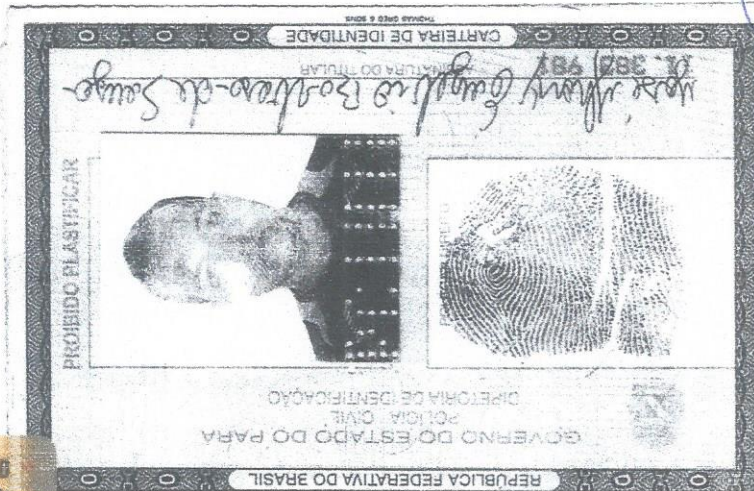
NIRE 15600030795
CNPJ 19.211.476/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020
SOB N: 20000646157

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000646157



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA